



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2015
PROCESSO Nº 771/2015

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Seção de Licitação por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015

**PROCESSO Nº 771/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 13/08/2015
HORÁRIO DE BRASÍLIA: .09:00 horas
LOCAL: www.comprasnet.gov.br**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 193/2015 de 03 de março de 2015**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 771/2015**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, do MPOG/SLTI, Decreto n. 21.981/1932, Decreto n. 99.658/90 e IN 113/2010 do Departamento Nacional de Registro de comércio, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de leiloeiro público oficial, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à guarda/armazenamento, preparação, organização e condução de leilão público, para alienação onerosa de bens móveis inservíveis de propriedade deste Tribunal, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste edital.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 **Anexo I** – Termo de Referência;
2.6 – **Anexo II** – Minuta do contrato.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO pessoas físicas que:

3.1.1 - Não se encontrem com processo de insolvência civil;

3.1.2 - Não tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Elaboração Independente de Proposta e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

3.3 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDONEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito a proíbe de participar de certames licitatórios.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

5.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

5.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.4 O licitante ao cadastrar sua proposta no sistema comprasnet, deverá incluir o valor unitário e total do item corresponde ao valor do percentual da comissão que será recebido pelo leiloeiro pago pelo contratante do serviço, multiplicado por 100.

5.4.1 A título de esclarecimento, exemplificamos:

- a) se a licitante se propõe a receber uma comissão de 4,8%, deverá ofertar por meio do sistema eletrônico o valor de 480,00
- b) se a licitante oferecer lance igual a 1,00, significará que ela está propondo um percentual de comissão de 0,01%



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015**

5.5 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

5.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5.8 Após o encerramento da etapa de lances a licitante deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado ao Seção de Licitação pelo e-mail cpl@trt16.jus.br.

5.8.1 - A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

- a) Indicar o nome com a respectiva qualificação do proponente, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, profissão;
- b) O valor proposto em percentual, devendo estar incluído no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- c) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente do proponente, para efeito de pagamento.

5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.11 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

6 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

6.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

7.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item que corresponde ao valor do percentual da comissão multiplicado por 100 (vide item 5.4).

7.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

7.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

7.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

7.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 10.8** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço , equivalente ao MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado pelo licitante, ou seja, vencerá aquele que ofertar o maior percentual de desconto na comissão sobre o valor final das vendas (artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32 e artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427/33), compreendido o limite entre 0% (zero por cento) e 5% (cinco por cento).

10.2 O licitante deverá propor uma remuneração, a ser paga pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de, no máximo, 5% (cinco por cento) com base no art. 24 do Decreto 21.981, de 1932.

10.3 O licitante poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exeqüibilidade de suas propostas.

10.4 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

10.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

10.6 O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

10.7 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**;

10.8 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

10.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

10.10 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

10.11 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem;

11.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

11.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada e documentação de habilitação técnica**, será efetuada através do **sistema comprasnet**, devendo a empresa encaminhar o documento, preferencialmente, por meio do link "Anexar" ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, em até 2(duas) horas da convocação do pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação.

11.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

11.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

11.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

11.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link "Anexar", quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

11.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1. Apresentação da Cédula de identidade

11.7 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.7.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

11.7.3 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.8.1 – Apresentar Prova de registro ou inscrição do leiloeiro na Junta Comercial do Maranhão. – JUCEMA;

11.8.2 - Declaração da Junta Comercial do Maranhão. – JUCEMA, com data não superior a trinta dias contados da data da sessão de abertura das propostas, de estar o licitante em situação regular e em pleno exercício da atividade de leiloeiro, de acordo com a IN 113/2010 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e Decreto 21.981/32, que regulamenta a profissão de leiloeiro oficial;

11.8.3 – Apresentar 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços de características semelhantes do objeto da licitação – leilões de bens – de forma satisfatória;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

11.8.4 – Apresentar declaração de que, na data da assinatura do contrato, comprovará que dispõe de depósito e galpão coberto, dentro da cidade de São Luís, destinados à guarda e conservação dos bens, com área não inferior a 4.000m² (quatro mil metros quadrados), com um mínimo de 1.000m² (mil metros quadrados) de galpões cobertos, com piso encimentado, murado e com acesso por portões.

11.8.5 - Declarar que disponibilizará de equipamentos para registro, gravação e/ou filmagem do ato público de praxeamento dos bens, bem como sua estrutura técnica, recursos humanos e comunicação.

11.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

11.10 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

11.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

11.12 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

11.13 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

11.14 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

11.15 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

11.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

11.17 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

11.18 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

12.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

12.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

12.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

12.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

12.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

13.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

13.3 - As despesas correrão à conta da Ação - **Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, no Elemento de Despesa 33.90.36. – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, previsto no orçamento do exercício de 2015 deste TRT.**

13.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015**

14.1.1 A adjudicatária estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- c) Pela não fornecimento total ou parcial do objeto deste certame, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

14.1.2 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total dos lances mínimos atribuídos aos objetos relacionados para aquele leilão;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.1.2.1 - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item;

14.1.2.2 - O valor da multa será descontado do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA.

14.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante ao Tribunal. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15 - DO CONTRATO

15.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da homologação da licitação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência, de conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

15.5 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.6 - É vedado CONTRATAR com este TRT, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

de juizes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as regras estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

17 DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no Instrumento de Contrato;

17.2 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

18.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

18.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

18.4 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

18.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

19.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

19.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015**

19.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

19.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

19.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

19.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

19.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, de de 2015.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de leiloeiro oficial, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à guarda/armazenamento e leilão de bens móveis patrimoniais inservíveis e veículos administrativos de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, compreendendo a organização, divulgação e realização de leilões oficiais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de cumprimento das obrigações legais para realização de certame na modalidade Leilão para a venda de bens administrativos inservíveis pertencentes a este Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

2.2 Considerando que muitos bens pertencentes ao patrimônio deste Regional sofrem desgaste e desvalorização;

2.3 Considerando as condições de obsolescência e que passam a ter rendimento precário com manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos;

2.4 Considerando que devido à perda de suas características em função de fatores externos, tornam-se inservíveis ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los;

2.5 Considerando a imprescindibilidade contínua da Administração de renovar os veículos que utiliza, entre outros bens deste Regional, para a prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência;

2.6 Considerando que o TRT 16ª Região não possui em seu quadro funcional, servidor qualificado para a realização de leilão;

2.7 Mister se faz iniciar os procedimentos para contratação de serviços de leiloeiro oficial, objetivando efetuar leilões de veículos inservíveis e de bens móveis administrativos, pertencentes a este Tribunal, bem como mantê-los sob sua guarda em depósito próprio.

3. DA FINALIDADE

3.1 Realizar leilões na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através da atuação de leiloeiro oficial, bem como manter os bens removidos para leilão sob armazenamento/deposito próprio.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A solicitação está fundamentada na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 21.981/32, Decreto 99.658/90 e IN 113/2010 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.



5. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos legais estabelecidos para a licitação, o leiloeiro deverá satisfazer as seguintes exigências:

5.1.1 Dispor de Carteira de Exercício Profissional como leiloeiro oficial (pessoa física) perante a Junta Comercial do Maranhão;

5.1.2 Ser inscrito perante a Instituição de Previdência Social como Leiloeiro (pessoa física) e estar regular com as respectivas contribuições;

5.1.3 Ser inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF), junto à Receita Federal;

5.1.4 Comprovar o cadastramento na **JUCEMA**, bem como sua regularidade para com o exercício da atividade de leiloeiro oficial segundo IN 113/2010 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e Decreto 21.981/32, que regulamenta a profissão de leiloeiro oficial;

5.1.5 Declarar não ter parentesco, até o terceiro grau civil, com os magistrados e servidores da Justiça do Trabalho da 16ª Região, aplicando-se igual proibição aos seus contratados;

5.1.6 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado no Estado do Maranhão, que comprove ter o leiloeiro efetuado leilões de bens móveis e de veículos, a contento, ou seja cumprindo o estabelecido na IN 113/2010 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

5.1.7 Declarar que disponibilizará depósito e galpão (cobertos) ou garagem destinados à guarda e conservação dos bens administrativos removidos, com área dentro da cidade de São Luis, não inferior a 4.000m² (quatro mil metros quadrados), com um mínimo de 1.000m² (mil metros quadrados) de galpões cobertos, com piso, no mínimo, de cimento queimado, e com acesso por portões. O depósito deverá, no mínimo, ser murado e/ou cercado, possuir sistema de segurança e/ou vigilância, equipamentos de proteção contra incêndio e cobertura de seguro.

5.1.8 Declarar que disponibilizará equipamentos para registro, gravação e/ou filmagem do ato público do leilão dos bens administrativos, bem como sua estrutura técnica, recursos humanos e comunicação, bem como serviço de ligações telefônicas fixa ou móvel para facilitar o acesso às informações aos interessados, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de que seja realizado em observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Será da responsabilidade do leiloeiro oficial:

6.1.1 Realizar Leilão em dia e hora previamente designado em edital de licitação, de acordo com a prestação de serviço contratado, no local acordado pelas partes, dos bens constantes no **Edital de Leilão**;

6.1.2 Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para o bem a ser leiloadado;

6.1.3 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo TRT 16ª Região, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

- 6.1.4 Manter sob especial guarda e conservação os bens administrativos que receber na condição de fiel depositário;
- 6.1.5 Promover a mais ampla divulgação dos leilões, por todos os meios impressos e eletrônicos disponíveis;
- 6.1.6 Fazer constar na divulgação do evento, via Internet, a descrição e as fotos dos bens ofertados, informações sobre o Leilão, telefones e endereços eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- 6.1.7 Fornecer meios para que os interessados em geral possam vistoriar e examinar quaisquer bens administrativos destinados a leilão, mantendo horário de funcionamento ininterrupto do depósito, galpão ou garagem, das 8:00 às 18:00 horas;
- 6.1.8 Arcar com as despesas necessárias à guarda, conservação e ao deslocamento dos bens administrativos ao pátio do contratado e com as de publicidade e realização dos leilões;
- 6.1.9 Prestar contas da receita arrecadada com o leilão dos bens, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente a Fatura do Leilão, salvo greve bancária, cheque com insuficiência de fundos, compensação de cheques de outra praça, de acordo com as regras do Banco Central, e conforme legislação corrente, sendo necessário, portanto, a ressalva expressa destes incidentes, bem como a fixação de novo prazo para repasse dos valores, acrescidos de mora e multa, repassados ao TRT 16ª Região;
- 6.1.10 Manter contrato de seguro dos bens administrativos removidos sob a sua guarda;
- 6.1.11 Manter o controle informatizado dos bens administrativos removidos, com fotos e especificações, disponibilizando consulta on line pelo Tribunal e por qualquer interessado;
- 6.1.12 Efetuar o registro, gravação e/ou filmagem dos leilões;
- 6.1.13 Registrar o resultado da licitação e dos incidentes que nela possam ter ocorrido;
- 6.1.14 Certificar o estado em que recebeu ou entregou, o bem removido ou arrematado, com a assinatura de quem houver recebido ou entregou o bem;
- 6.1.15 Participar imediatamente à Administração qualquer dano, avaria ou deterioração sofrida pelo bem removido mesmo após a realização do leilão, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes, como perda da remuneração que lhe for devida;
- 6.1.16 Manter, durante toda a vigência do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da realização do procedimento licitatório e assinatura do contrato.
- 6.1.17 Receber, retirar e transportar do prédio sede deste TRT, os bens administrativos pertencentes a este Regional, relacionados na Ordem de Serviços emitida pela Comissão de Avaliação e Classificação de Materiais Inservíveis, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar de seu recebimento.

OBSERVAÇÃO: Não serão levados a leilão os bens em relação aos quais a Comissão de Avaliação e Classificação de Materiais Inservíveis comunicar a suspensão da alienação, por escrito, até as 18h do dia anterior ao evento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

6.1.18 Apresentar os bens em lotes formados com a participação da comissão de avaliação e Classificação de materiais inservíveis supracitada.

6.1.19 Vender os lotes a quem maior lance oferecer, observando-se o valor de avaliação da avaliação.

6.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, estando os veículos livres de multas ou outra obrigação perante o DETRAN até a data da realização do leilão, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do TRT 16ª Região, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

6.3 Os bens serão vendidos **à vista** nas condições fixadas no Edital de Leilão e neste Termo de Referência, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no edital.

6.4 No caso dos veículos arrematados, poderão ser pagos À VISTA ou, ainda, parcelado, nas condições percentuais abaixo, ficando o Leiloeiro com total responsabilidade sobre o recebimento do valor arrematado:

6.4.1 **50% (CINQUENTA POR CENTO)** como sinal e princípio de pagamento, no ato da arrematação, juntamente com o percentual de comissão preestabelecido no subitem 12.1; devendo os **50% (CINQUENTA POR CENTO)** complementares serem pagos, impreterivelmente, **até cinco dias úteis** depois da realização do respectivo leilão;

6.5 Os bens cujos **pagamentos** decorrentes da alienação **não se processarem** dentro do prazo ou formas estipuladas no item anterior, serão reintegrados ao patrimônio do TRT 16ª Região, perdendo os arrematantes os valores pagos, sem que lhes caiba qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

6.6 O Leiloeiro deverá possuir no prazo máximo de implantação do contrato e início dos serviços previstos neste Termo, uma ou mais área própria, para a guarda e alienação dos veículos.

6.7 Os pátios disponibilizados poderão ser compartilhados por outros contratantes do leiloeiro e sua propriedade deverá ser comprovada por documentação de escritura e registro de imóvel. No caso em que o pátio seja compartilhado, deverá haver uma separação física entre as áreas de uso do TRT 16ª Região e dos demais usuários.

6.8 Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos envolvidos e necessários à boa condução dos procedimentos do leilão, assim como elaborar, assinar e oferecer ao TRT 16ª Região, ao final do certame licitatório, as atas, relatórios, demonstrativos e todas as demais documentações necessárias à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir.

6.9 Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir.

6.10 Preparar e organizar a visita dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;

6.11 Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravidão.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

vo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

6.12 Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

6.13 Os bens serão adquiridos pelo **maior preço ofertado**, acrescido do percentual de comissão do(a) leiloeiro(a), e que não será dedutível do preço de arrematação, na forma prevista no Decreto nº 21.081/32.

6.14 Exigir do participante ao arrematar o lote documento de identidade e CPF/MF ou no caso de pessoa jurídica RG e CPF/MF do procurador, procuração e cópia do Contrato Social, objetivando a emissão de recibo, obrigatoriamente em nome do titular da conta e caso de cheque;

6.15 Informar aos arrematantes que os mesmos receberão os bens no Estado e no local que se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos (ICMS), remoção, montagem, desmontagem, transporte, ou quaisquer outras que vierem incidir sobre a transação.

6.16 Repassar os valores dos bens cujo pagamento, no primeiro dia útil após o término do leilão, e os que forem pagos através de cheques, DOCS ou caixa rápido serão liberados um dia útil além do prazo de compensação estabelecido pelo Banco Central.

6.17 Deverão permanecer sob a guarda do(a) leiloeiro(a) os bens arrematados até a sua efetiva entrega aos adquirentes, que deverão retirá-los às suas expensas impreterivelmente até a data prevista no Edital do Leilão (que é um edital diferente deste Edital de Licitação), mediante Autorização de Entrega a ser emitida pelo(a) leiloeiro(a) após o efetivo recebimento dos valores ofertados e de seus acréscimos.

6.18 Findo o prazo de retirada dos bens arrematados (e que já estiverem quitados), incidirá o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de arrematação por dia, como taxa de guarda e armazenamento, até que se complete 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião que o bem será reincorporado ao patrimônio do Leiloeiro a fim de ressarcimento das despesas, sem que caiba aos adquirentes direito a ressarcimentos;

6.19 No caso de leilão de veículos, informar o arrematante, que o mesmo terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da efetiva integralização do valor de arrematação e dos acréscimos, para proceder a transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN-MA, sob pena deste Tribunal ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

7.2 Proporcionar todos os meios para que o contratado possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

7.3 Fiscalizar o desempenho do contratado, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 Elaborar e publicar no DOU e divulgação no Diário da Justiça do Estado, os editais dos leilões;

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A coordenação e a fiscalização dos serviços de guarda/armazenamento e venda de bens móveis administrativos inservíveis pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, será exercida por **Comissão de Avaliação e Classificação de Materiais Inservíveis** deste Regional com quem serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos deste edital.

8.2 A fiscalização exercida no interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, na qualidade dos serviços e sua ocorrência não implica co-responsabilidade deste Regional ou de seus agentes ou prepostos.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar a totalidade dos serviços objeto desta licitação.

10.2 O critério de julgamento das propostas será do **tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** fornecido pelo leiloeiro ao TRT, ou seja, vencerá aquele que ofertar o maior percentual de desconto na comissão sobre o valor final das vendas (artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32 e artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427/33), compreendido o limite entre 0% (zero por cento) e 5% (cinco por cento).

10.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na sessão de julgamento do certame.

10.4 Os valores não deverão possuir mais de duas casas decimais após a vírgula.

10.5 O leiloeiro deverá propor uma remuneração, a ser paga pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de, no máximo, 5% (cinco por cento) com base no art. 24 do Decreto 21.981, de 1932.

10.6 Os leiloeiros poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

10.7 Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor percentual, ou ainda, caso o leiloeiro não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

10.8 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o leiloeiro para que seja obtido preço melhor, em conformidade com o interesse da administração pública;

10.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o leiloeiro será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado anual para a presente despesa poderá ser de **R\$19.955,30 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**, corresponde ao pagamento do limite de **5% (cinco por cento)** de comissão pelo contratante, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/32, considerando, especificadamente, o valor arrecadado dos bens levados a leilão, cuja avaliação é de **R\$399.106,10 (trezentos e noventa e nove mil, cento e seis reais e dez centavos)**.

12. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

12.1 Será efetuada pelo arrematante o percentual de 5% (cinco por cento), do valor da arrematação, conforme previsto no parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, em consonância com o disposto no artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa nº 113, de 28 de abril de 2010 e, pelo comitente contratante (TRT), se for o caso, nos termos da proposta apresentada pela contratada, no percentual máximo de 5% (cinco por cento) do valor dos bens leiloados, de acordo com o artigo 24 do Decreto nº 21.981/32.

12.2 Da comissão recebida pelo Leiloeiro Contratado, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser assinado pelas partes poderá, a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa no valor de **2% (dois por cento)**, sobre o valor total dos lances mínimos atribuídos aos objetos relacionados para aquele leilão;
- III. Denúncia à Junta Comercial;
- IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até **02 (dois) anos**;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, a recusa injustificada em assiná-lo ou a apresentação de documentação falsa ou adulterada sujeitam o contratado às penalidades acima mencionadas.

13.3 A indisponibilidade de galpão coberto nesta cidade, nas condições especificadas no **item 5.7**, deste Termo de Referência, bem como a indisponibilidade de equipamentos para registro e gravação/filmagem do ato público de praxeamento dos bens administrativos inservíveis, na data determinada para o início da execução dos serviços, faculta à Administração a rescisão do contrato bem como sujeita o contratado às sanções previstas neste Termo de Referência.



14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será efetuada pelo **LEILOEIRO** a este Regional no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contados da data de realização do leilão e, após a integralização dos pagamentos, juntamente com a fatura de leilão, salvo greves bancárias, cheque com insuficiência de fundos e compensação de cheque de outras praças, os quais obedecerão às normas do **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, ficando deliberado que logo que efetivamente cobrados, seus valores serão repassados a este Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

14.1.1 A prestação de contas será acompanhada do relatório final contendo **DEMONSTRATIVO FINANCEIRO** de comprovantes de pagamentos (notas fiscais) correspondentes e outros documentos. A não observância do dispositivo neste item implicará:

- a) a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração equivalente, sobre o valor arrecadado.
- b) a suspensão do leiloeiro de futuros eventos de alienação promovidos por este Regional.
- c) a não obtenção, futuramente, de atestados favoráveis quanto à competência na condução de prestação de serviços atinentes à alienação pública.

14.2 Na hipótese de o arrematante efetuar pagamento com cheque com insuficiência de fundos, o leiloeiro prestará contas dos valores efetivamente recebidos, devolvendo ao rol do **CONTRATANTE** os bens, cujos pagamentos não forem honrados;

14.3 Concluído o Leilão, por ocasião da prestação de contas, o **Leiloeiro** juntamente com a **Comissão de Avaliação e Classificação de Materiais Inservíveis** definirá o procedimento a ser adotado com relação aos bens não arrematados.

14.4 Comprovação do depósito do valor arrecadado através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

15. VIGENCIA DO CONTRATO

15.1 **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo, por mútuo acordo entre as partes, sua execução se estender, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60(sessenta) meses por meio de **apostilamento**.

15.1.1 **Os serviços serão realizados por demanda e ficarão condicionados à realização dos Leilões propriamente ditos.**

15.2 **A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da homologação da licitação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Termo.**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Durante a vigência do contrato o leiloeiro fará tantos leilões quantos forem necessários a fim de proceder à venda dos bens administrativos inservíveis pertencentes a este Regional.

16.2 O leilão poderá ser presencial ou via internet mediante cláusula especificada em contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

16.3 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do objeto deste Termo de Referência.

São Luis, 23 de abril de 2015

Jackelyne Campos da Fonseca
Estagiária

Socorro de Maria Costa Bezerra
Seção de Compras

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO T.R.T. 16ª REG. Nº XX/2015
PA Nº 771/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, ARMAZENAMENTO E LEILÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS DE PROPRIEDADE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, o Senhor **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXX**, leiloeiro oficial, registrado na JUCEMA, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 771/2015, regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na Lei 10.520, de 17/07/02, Decreto 21.981/32, Decreto 99.658/90 e IN 113/2010 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de leiloeiro oficial, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referente à guarda/armazenamento e leilão de bens moveis patrimoniais inservíveis e veículos administrativos de propriedade do



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, compreendendo a organização, divulgação e realização de leilões oficiais.

Parágrafo único. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do Processo Administrativo nº 771/2015:

1. Termo de Referência nº 11/2015 (doc. 14);
2. Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2015 (doc. **XX**);
3. **Proposta da CONTRATADA devidamente assinada e rubricada (doc. **XX**);**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão por conta do Programa 85137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Subitem 04 – Comissões e Corretagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Será da responsabilidade do leiloeiro oficial:

1. Realizar Leilão em dia e hora previamente designado em edital de licitação, de acordo com a prestação de serviço contratado, no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão;
2. Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para o bem a ser leiloado;
3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo TRT 16ª Região, de acordo com o especificado neste Contrato;
4. Manter sob especial guarda e conservação os bens administrativos que receber na condição de fiel depositário;
5. Promover a mais ampla divulgação dos leilões, por todos os meios impressos e eletrônicos disponíveis;
- 5.1. Fazer constar na divulgação do evento, via Internet, a descrição e as fotos dos bens ofertados, informações sobre o Leilão, telefones e endereços eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
6. Fornecer meios para que os interessados em geral possam vistoriar e examinar quaisquer bens administrativos destinados a leilão, mantendo horário de funcionamento ininterrupto do depósito, galpão ou garagem, das 8:00 às 18:00 horas;
7. Arcar com as despesas necessárias à guarda, conservação e ao deslocamento dos bens administrativos ao pátio do contratado e com as de publicidade e realização dos leilões;
8. Prestar contas da receita arrecadada com o leilão dos bens, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente a Fatura do Leilão, salvo greve bancária, cheque com insuficiência de fundos, compensação de cheques de outra praça, de acordo com as regras do Banco Central, e conforme legislação corrente, sendo necessário, portanto, a ressalva expressa destes incidentes, bem como a fixação de novo prazo para repasse dos valores, acrescidos de mora e multa, repassados ao TRT 16ª Região;
9. Manter contrato de seguro dos bens administrativos removidos sob a sua guarda;
10. Manter o controle informatizado dos bens administrativos removidos, com fotos e especificações, disponibilizando consulta on line pelo Tribunal e por qualquer interessado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

11. Efetuar o registro, gravação e/ou filmagem dos leilões;
12. Registrar o resultado da licitação e dos incidentes que nela possam ter ocorrido;
13. Certificar o estado em que recebeu ou entregou, o bem removido ou arrematado, com a assinatura de quem houver recebido ou entregue o bem;
14. Participar imediatamente à Administração qualquer dano, avaria ou deterioração sofrida pelo bem removido mesmo após a realização do leilão, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes, como perda da remuneração que lhe for devida;
15. Manter, durante toda a vigência do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da realização do procedimento licitatório e assinatura do contrato.
16. Receber, retirar e transportar do prédio sede deste TRT, os bens administrativos pertencentes a este Regional, relacionados na Ordem de Serviços emitida pela Comissão de Avaliação e Classificação de Materiais Inservíveis, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu recebimento.
17. Apresentar os bens em lotes formados com a participação da comissão de avaliação e Classificação de materiais inservíveis supracitada.
18. Vender os lotes a quem maior lance oferecer, observando-se o valor de avaliação. Não serão levados a leilão os bens em relação aos quais a Comissão de Avaliação e Classificação de Materiais Inservíveis comunicar a suspensão da alienação, por escrito, até as 18h do dia anterior ao evento.
19. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, estando os veículos livres de multas ou outra obrigação perante o DETRAN até a data da realização do leilão, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do TRT 16ª Região, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
20. Os bens serão vendidos **à vista** nas condições fixadas no Edital de Leilão e neste Contrato, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no edital.
- 20.1. No caso dos veículos arrematados, poderão ser pagos À VISTA ou, ainda, parcelado, nas condições percentuais abaixo, ficando o Leiloeiro com total responsabilidade sobre o recebimento do valor arrematado:
 - 20.1.1. **CINQUENTA POR CENTO** como sinal e princípio de pagamento, no ato da arrematação, juntamente com o percentual de comissão estabelecido na **Cláusula Sétima**, devendo os **50% (CINQUENTA POR CENTO)** complementares serem pagos, impreterivelmente, **até cinco dias úteis** depois da realização do respectivo leilão;
 - 20.2. Os bens cujos **pagamentos** decorrentes da alienação **não se processarem** dentro do prazo ou formas estipuladas no item anterior, serão reintegrados ao patrimônio do TRT 16ª Região, perdendo os arrematantes os valores pagos, sem que lhes caiba qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais.
21. O Leiloeiro deverá possuir no prazo máximo de implantação do contrato e início dos serviços previstos neste Contrato, uma ou mais área própria, para a guarda e alienação dos veículos.
22. Os pátios disponibilizados poderão ser compartilhados por outros contratantes do leiloeiro e sua propriedade deverá ser comprovada por documentação de escritura e registro de imóvel. No caso em que o pátio seja compartilhado, deverá haver uma separação física entre as áreas de uso do TRT 16ª Região e dos demais usuários.
23. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos envolvidos e necessários à boa condução dos procedimentos do leilão, assim como elaborar, assinar e oferecer ao TRT 16ª Região, ao final do certame licitatório, as atas, relatórios, demonstrativos e todas as demais documentações necessárias à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

24. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir.
25. Preparar e organizar a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;
26. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
27. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenado por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
28. Os bens serão adquiridos pelo **maior preço ofertado**, acrescido do percentual de comissão do(a) leiloeiro(a), e que não será dedutível do preço de arrematação, na forma prevista no Decreto nº 21.081/32.
29. Exigir do participante ao arrematar o lote documento de identidade e CPF/MF ou no caso de pessoa jurídica RG e CPF/MF do procurador, procuração e cópia do Contrato Social, objetivando a emissão de recibo, obrigatoriamente em nome do titular da conta e caso de cheque;
30. Informar aos arrematantes que os mesmos receberão os bens no Estado e no local que se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos (ICMS), remoção, montagem, desmontagem, transporte, ou quaisquer outras que vierem incidir sobre a transação.
31. Repassar os valores dos bens cujo pagamento, no primeiro dia útil após o término do leilão, e os que forem pagos através de cheques, DOCS ou caixa rápido serão liberados um dia útil além do prazo de compensação estabelecido pelo Banco Central.
32. Deverão permanecer sob a guarda do(a) leiloeiro(a) os bens arrematados até a sua efetiva entrega aos adquirentes, que deverão retirá-los às suas expensas impreterivelmente até a data prevista no Edital do Leilão, mediante Autorização de Entrega a ser emitida pelo(a) leiloeiro(a) após o efetivo recebimento dos valores ofertados e de seus acréscimos.
33. Findo o prazo de retirada dos bens arrematados (e que já estiverem quitados), incidirá o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de arrematação por dia, como taxa de guarda e armazenamento, até que se complete 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião que o bem será reincorporado ao patrimônio do Leiloeiro a fim de ressarcimento das despesas, sem que caiba aos adquirentes direito a ressarcimentos;
34. No caso de leilão de veículos, informar o arrematante, que o mesmo terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, contatos da data da efetiva integralização do valor de arrematação e dos acréscimos, para proceder a transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN-MA, sob pena deste Tribunal ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

2. Proporcionar todos os meios para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes;
3. Fiscalizar o desempenho do CONTRATADO, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
4. Elaborar e publicar no DOU e divulgação no Diário da Justiça do Estado, os editais dos leilões.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A coordenação e a fiscalização dos serviços de guarda/armazenamento e venda de bens móveis administrativos inservíveis pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, será exercida por **Comissão de Avaliação e Classificação de Materiais Inservíveis** deste Regional com quem serão estabelecidos todos os contatos durante a execução deste contrato.

Parágrafo único. A fiscalização exercida no interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, na qualidade dos serviços e sua ocorrência não implica co-responsabilidade deste Regional ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor estimado anual para a presente despesa é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, corresponde ao pagamento do limite de XXX% (**XXXX por cento**) de comissão pelo contratante, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/32, considerando, especificadamente, o valor arrecadado dos bens levados a leilão, cuja avaliação é de R\$ **399.106,10 (trezentos e noventa e nove mil, cento e seis reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

A remuneração do contratado será efetuada da seguinte forma:

1) O arrematante efetuará o pagamento do percentual de **XXXX% (XX por cento)** sobre o valor da arrematação, conforme previsto no parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, em consonância com o disposto no artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa nº 113, de 28 de abril de 2010 e;

2) O comitente contratante (TRT), se for o caso, nos termos da proposta apresentada pela contratada, efetuará o pagamento do correspondente ao percentual de **XX% (XXX por cento)** do valor dos bens leiloados, de acordo com o artigo 24 do Decreto nº 21.981/32.

Parágrafo único. Da comissão recebida pelo Leiloeiro CONTRATADO, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser assinado pelas partes poderá, a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

II – Multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor total dos lances mínimos atribuídos aos objetos relacionados para aquele leilão;

III - Denúncia à Junta Comercial;

IV- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

Parágrafo Primeiro. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, a recusa injustificada em assiná-lo ou a apresentação de documentação falsa ou adulterada sujeitam o contratado às penalidades acima mencionadas.

Parágrafo Segundo. A indisponibilidade de galpão coberto nesta cidade, nas condições especificadas no item 5.7, do Termo de Referência, bem como a indisponibilidade de equipamentos para registro e gravação/filmagem do ato público de praxeamento dos bens administrativos inservíveis, na data determinada para o início da execução dos serviços, faculta à Administração a rescisão do contrato bem como sujeita o contratado às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será efetuada pelo **LEILOEIRO** a este Regional no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de realização do leilão e, após a integralização dos pagamentos, juntamente com a fatura de leilão, salvo greves bancárias, cheque com insuficiência de fundos e compensação de cheque de outras praças, os quais obedecerão às normas do **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, ficando deliberado que logo que efetivamente cobrados, seus valores serão repassados a este Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas será acompanhada do relatório final contendo DEMONSTRATIVO FINANCEIRO de comprovantes de pagamentos (notas fiscais) correspondentes e outros documentos. A não observância do dispositivo neste item implicará:

a) a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração equivalente, sobre o valor arrecadado.

b) a suspensão do leiloeiro de futuros eventos de alienação promovidos por este Regional.

c) a não obtenção, futuramente, de atestados favoráveis quanto à competência na condução de prestação de serviços atinentes à alienação pública.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o arrematante efetuar pagamento com cheque com insuficiência de fundos, o leiloeiro prestará contas dos valores efetivamente recebidos, devolvendo ao rol do **CONTRATANTE** os bens, cujos pagamentos não forem honrados;

Parágrafo Terceiro. Concluído o Leilão, por ocasião da prestação de contas, o Leiloeiro juntamente com a Comissão de Avaliação e Classificação de Materiais Inservíveis definirá o procedimento a ser adotado com relação aos bens não arrematados.

Parágrafo Quarto. A comprovação do depósito do valor arrecadado ocorrerá por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

CLÁUSULA DEZ – DA VIGENCIA DO CONTRATO



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo, por mútuo acordo entre as partes, sua execução se estender, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60(sessenta) meses por meio de **apostilamento**.

Parágrafo único. Os serviços serão realizados por demanda e ficarão condicionados à realização dos Leilões propriamente ditos.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência do contrato o leiloeiro fará tantos leilões quantos forem necessários a fim de proceder à venda dos bens administrativos inservíveis pertencentes a este Regional.

O leilão poderá ser presencial ou via internet, mediante cláusula especificada em contrato.

Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato será providenciada pelo **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de de 2015.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região

xxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 771/2015 – PE nº 06/2015

1. _____
Identificação nº:

2. _____
Identificação nº: